



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 08.04.2022 – 08h30 – 11h

Aos oito dias, do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois e dois, as oito horas e trinta minutos, reunindo-se o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no Centro de Reabilitação de Piracicaba (CRP), em Reunião Ordinária, com a presidência da Sra. Mariana Cristina Luciano Gomes. Estiveram presentes os conselheiros: Beatriz Bresighello Beig, Camila Colognesi Banzatto, Cassiano Gaiani Reis de Santis, Elma Emanuele Silva Verdicchio, Laurie da Silva Climas Pereira, Leila Maria Michelin, Maithe Mikaella Setin, Rebecca Samarah de Moraes Silva Passarini, Rosimeire Aparecida de Oliveira e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti. Foram justificadas as faltas de Nair Paulino Fujita, Paulo Roberto Costa, Renata Aparecida Rosa, Tais Leite Marino, Thainy Caroline dos Santos, Isolina Heringer Vieira e Laurie da Silva Climas Pereira. Também estiveram presentes: Nivaldo Guidolin de Lima Filho, Victor Antônio Salvador, Gentil Benedito Canuto Jr (Representando o Conselho Tutelar I e II), Fernanda Aparecida Martim Gasparini, Jacqueline C. Spolidoro Alves representando o Departamento de Informação, Monitoramento e Avaliação (IMA) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), Claudia Meneghetti, Jhenifer Thais Eleutério representando a Organização da Sociedade Civil - Pastoral do Serviço de Caridade (PASCA). A Presidente Mariana Cristina Luciano Gomes iniciou a reunião. **I. DELIBERAÇÕES:** **a) Participação do Departamento Informação Monitoramento e Avaliação (IMA) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) – Assunto Relatório Técnico:** Jacqueline, Diretora do Departamento IMA, trouxe aos conselheiros, que neste ano de 2022, o acompanhamento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDECA), deverá ser realizado trimestralmente pela Comissão de Monitoramento eleita pelo CMDCA, que assinará por esta avaliação a cada trimestre. Será organizada uma capacitação para os Conselheiros que fizerem parte desta Comissão. Este treinamento será informado pelo CMDCA em breve. **b) Aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar:** A Dra. Tatiane Gasparotti indagou a respeito da necessidade do CMDCA aprovar o regimento interno do Conselho Tutelar, pois

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

não há lei específica que determine que a aprovação deste documento deva passar por este Conselho. Foi levantada a Lei Municipal nº 8090/2014 – Art.128 A, e após entendimentos, o regimento foi aprovado, com abstenção de Cassiano Gaiani Reis de Santis, Leila Maria Michelin, Rosimeire Aparecida de Oliveira e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti. **c) Finalização de alteração do Regimento Interno do CMDCA:** Esta pauta foi transferida para a próxima reunião. **d) Participação Dra. Tatiane Gasparotti – Resolução nº164/2014 CONANDA:** De acordo com a Resolução mencionada, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), não precisam estar estabelecidas juridicamente no município para atuar em Projetos na cidade, porém, se faz necessário estar devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, do município onde está estabelecida juridicamente e apresentar seu certificado. Atualmente, a Lei **Municipal** 6246/2008 - que “Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, programas e as iniciativas da área de interesse social no município de Piracicaba”, não permite a atuação das OSCs na cidade, sem estarem devidamente estabelecidas juridicamente no município. Segundo a análise jurídica da Dra. Tatiane, é necessário haver uma alteração da citada Lei. Foi realizada uma Comissão para análise dessa lei com os seguintes conselheiros: Cassiano Gaiani Reis de Santis, Mariana Cristina Luciano Gomes, Rosimeire Aparecida de Oliveira, Paulo Roberto Costa e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti. **e) Ofício 07/2022 CPAN – Nomeação de membro titular e suplente para o Comitê Municipal de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável (CMAAMACS), para substituir as conselheiras desligadas Andrea Cancelieri Almeida e Barbara Aracelis Najim Labaki Godoy que eram representantes do CMDCA para 2022; (As reuniões são presenciais uma vez por mês – quartas-feiras às 14h00, locais a definir):** A conselheira Beatriz Bresighello Beig ficará como titular do CMDCA neste comitê e a conselheira Laurie da Silva Climas Pereira, como suplente. **f) Deferimento de renovação de certificação: Associação Pais Amigos Surdos Piracicaba – APASPI:** A renovação de certificação foi deferida. **g) Aprovação - Ata 11/03/2022 e 22/03/2022:** A ATA do dia 11/03/2022 foi aprovada, e a ATA referente ao dia 22/03/2022 será enviada posteriormente. **Informes:** A conselheira Maithe Setin, representante

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

do CMDCA na Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Trabalho Adolescente Irregular (COMPETI), informou aos conselheiros que a Comissão se reuniu com o Ministério Público de Piracicaba no dia 06/04/2022, e nesta reunião foram levantadas diversas questões, dentre elas, o Programa de Ensino Integral (PEI), aderido pela Secretaria de Educação de Piracicaba nas escolas e a dificuldade que esta modalidade tem trazido aos adolescentes e jovens que desejam aderir a programas de aprendizagem e aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da assistência social. Será realizada uma nova reunião, ainda sem data definida, para tratar mais sobre este assunto. Eu, Rebecca Samarah de Moraes Silva Passarini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Mariana Cristina Luciano Gomes

Rebecca Samarah de Moraes Silva Passarini

Presidente CMDCA

1ª Secretária do CMDCA

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.